

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 46 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29017/19 – 29018/19 – 29020/19

No dia 27 de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2020, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA CASTRAÇÃO CIRÚGICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES - CCZ - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Rua João Gonçalves da Silva, nº 11, loja B, Bairro Jardim Tropical, Serra/ES CEP: 29.162.011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.691.725/0001-00 neste ato representada por seu sócio **Sr. ANDERSON GARUZZI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2287795 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 134.072.537, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA CASTRAÇÃO CIRÚGICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES - CCZ - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2.1 - O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços tem o valor total estimado de **R\$ 12.379,90 (Doze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.3 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.4.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.5 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2020.


SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ANDERSON GARUZZI DE SOUZA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



Serra, 27 de Julho de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020
PROCESSO N.º 29017/2020
LICITAÇÃO N.º 823672

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 02

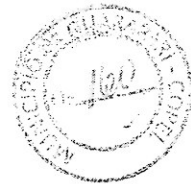
n	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	DESCARPACK	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 – CX C/ 100 REGISTRO ANVISA: 10330660060	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
2	DESCARPACK	Agulha hipodérmica descartável 25x8 – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10330660060	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
3	DESCARPACK	Agulha hipodérmica descartável 30x8 – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10330660060	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
4	DESCARPACK	Agulha hipodérmica descartável 40x12 – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10330660060	05	R\$ 8,50	R\$ 42,50
5	SOLIDOR	Lâmina de bisturi nº 24 – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10369460125	20	R\$ 28,52	R\$ 570,40
6	SOLIDOR	Scalp N. 19 G dispositivo para infusão intravenos – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10369460188	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
7	SOLIDOR	Scalp N. 21 G dispositivo para infusão intravenos – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10369460188	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
8	SOLIDOR	Scalp N. 23 G dispositivo para infusão intravenos – CX C/100 REGISTRO ANVISA: 10369460188	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
9	DESCARPACK	Seringa 01 ml Luer Lock com agulha 13x4,5 – CX C/500 REGISTRO ANVISA: 10330669076	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
10	DESCARPACK	Seringa 03 ml Luer Lock com agulha 25x8 – CX C/500 REGISTRO ANVISA: 10330669025	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
TOTAL DO LOTE (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos.)				R\$ 4.459,90	

LOTE 03

Item	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SHALON	Fio de sutura agulhado – Nylon 1.0 monofilamentado preto Classe II, estéril, cuticular (CTI 3/8 circ. TRG 2.0 cm) CX C/ 24 REGISTRO ANVISA: 10243410031	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
2	SHALON	Fio de sutura agulhado – Nylon 2.0 monofilamentado preto Classe II, estéril, cuticular (CTI 3/8 circ. TRG 2.0 cm) CX C/ 24 REGISTRO ANVISA: 10243410009	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

End.: Rua João Gonçalves da Silva, Nº. 11 – Jardim Tropical – Serra – ES / Cep. 29.162-011
Tel. (27) 3051-4155 – E-mail: vendas.serramed@gmail.com
Cnpj: 19.691.725/0001-00

01



3	SHALON	Fio de sutura agulhado – Nylon 3.0 monofilamentado preto Classe II, estéril, cuticular (CTI 3/8 circ. TRG 2.0 cm) CX C/ 24 REGISTRO ANVISA: 10243410009	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	SHALON	Fio de sutura agulhado – Nylon 4.0 monofilamentado preto Classe II, estéril, cuticular (CTI 3/8 circ. TRG 2.0 cm) CX C/ 24 REGISTRO ANVISA: 10243410009	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
TOTAL DO LOTE (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais.)				R\$ 7.920,00	

Valor Total da Proposta: R\$ 12.379,90 (Doze Mil trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (CONFORME EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias consecutivos

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 060/2020e seus Anexos.
- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município o Senhor ANDERSON GARUZZI DE SOUZA portador (a) da cédula de identidade n° 2.287.795-ES. e do CPF-MF n° 134.072.537-10
 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BANESTES – AG. 107 / C.C. 24.046.088

Serramed Produtos Hospitalares Eireli – ME
Anderson Garuzzi de Souza

End.: Rua João Gonçalves da Silva, N° 11 – Jardim Tropical – Serra – ES / Cep. 29.162-011
Tel. (27) 3051-4155 – E-mail: vendas.serramed@gmail.com
Cnpj: 19.691.725/0001-00

02